

APÊNDICE DA
RATIO FORMATIONIS FRANCISCANÆ

A Proteção na formação permanente e inicial







SECRETARIADO GERAL PARA A FORMAÇÃO E OS ESTUDOS
ESCRITÓRIO PARA A PROTEÇÃO DE MENORES E ADULTOS VULNERÁVEIS

1. Introdução

1.1 *A proteção como expressão de nosso carisma franciscano*

Nós, Frades Menores, reconhecemos o valor fundamental da dignidade de cada pessoa e seus direitos como ser criado à imagem e semelhança de Deus (Gn 1,27). É por essa razão que cada um de nós merece ser tratado com respeito e cuidado. Aqueles de nós que se comprometem com o seguimento radical de Jesus Cristo são chamados a ser uma memória profética na Igreja. Defendemos a vida e a dignidade de todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis. Nosso compromisso como Frades Menores com a proteção e o cuidado é uma forma atualizada de viver nosso carisma de minoridade expresso na proteção, renunciando a qualquer tipo de abuso de poder sobre os outros.

2) Formação permanente e atualização sobre questões de proteção

-  Todos os frades devem estar familiarizados com a Política e os Protocolos da Entidade, bem como com as leis do Direito Civil (especialmente no que diz respeito ao uso apropriado da mídia social, como, por exemplo, o consumo passivo e ativo de pornografia infantil ou qualquer forma de violência sexual *on-line*).
-  Devem ser adotadas medidas para proteger e responsabilizar todos os frades. Os frades devem ser informados e sensibilizados sobre as diferentes formas de violência e abuso sexual na vida consagrada e no ministério pastoral, abordando as questões de:
 -  Autopercepção e autobiografia.
 -  Proximidade e distância nos relacionamentos.

- ▶ Assédio entre os frades.
- ▶ Sexualidade e poder.
- ▶ Abuso de autoridade espiritual e clericalismo.
- ▶ Autenticidade: uma nova abordagem para a liderança e o gerenciamento da autoridade.

Os frades em formação permanente devem receber treinamento e atualização regulares e obrigatórios sobre questões de proteção. Para os que estão em formação inicial, esse treinamento deve começar no início do processo, garantindo que estejam cientes e entendam o código de conduta que faz parte da Política de Proteção da Entidade.

3. Relacionamentos equilibrados e saudáveis na formação inicial

O treinamento é um processo relacional. O processo de treinamento inicial pressupõe um equilíbrio entre proximidade e distância nas relações humanas e uma abordagem reflexiva sobre elas. A avaliação da proximidade e da distância pode variar muito. Os formadores, inclusive os ministros, devem prestar atenção para permitir e construir a confiança mútua que é a base do acompanhamento formativo (*RFF* 102). Eles são responsáveis por gerenciar adequadamente a proximidade física e emocional, mesmo que a pessoa em formação busque um relacionamento mais próximo.

3.1 *Papel do Superior em relação ao Formador*

O Ministro ou Custódio, como Ordinário, deve estar ciente de sua responsabilidade no processo de formação inicial. Portanto, ele deve mostrar seu apoio e confiança nos formadores e, ao mesmo tempo, manter uma distância saudável dos frades em formação.

3.2 *Autorreflexão do formador*

Os formadores demonstram capacidade e compreensão dos limites pessoais, especialmente em relação aos irmãos em formação. A Fraternidade Formativa abraça a confiança fraterna e a capacidade de discernir sem ambiguidade. Os formadores, como profissionais de ajuda dentro da fraternidade, devem, como melhor prática, buscar supervisão.

3.3 *Poder*

Na Regra não bulada, Francisco de Assis lembra aos irmãos que devem renunciar a qualquer forma de “poder ou domínio sobre os outros” (cf. RnB 5,9-11). Os formadores compreendem que a autoridade que lhes é dada para acompanhar o irmão em formação é, acima de tudo, uma ajuda para discernir seu próprio chamado.

- a. O trabalho de formação, em suas várias fases, deve ser entendido em nosso contexto como um serviço aos frades em formação, à comunidade da Entidade, à Ordem e à Igreja. O poder confiado à equipe de formação emana de três “direções”:
- ▶ Poder “de dentro”: através da personalidade, da formação, da idade e da experiência franciscana.
 - ▶ Poder “de cima”: através da missão, da função e da nomeação pela Entidade.
 - ▶ Poder “de baixo”: através da aceitação e da confiança dada pelos frades em formação.

Os frades que assumem o ministério da formação devem estar conscientes de seu poder e autoridade, especialmente quando oferecem aos ministros elementos de discernimento para decidir se um irmão em formação será admitido à profissão simples ou perpétua. A admissão aos votos requer responsabilidade e transparência durante todo o processo de formação.

Da mesma forma, deve-se observar que os frades em formação inicial também podem abusar de seu poder, por exemplo, buscando aliar-se ao Ministro contra seus formadores. Portanto, deve ficar claro que nem todo

tipo de conflito ou tensão entre o formador e a pessoa em formação é uma forma de abuso.

3.4. Abuso de poder

- a.** Agressão física, psicológica, emocional e sexual, atos de violência e abuso espiritual por parte dos formadores são sempre um abuso de poder.
- b.** Existe abuso de poder
 - ▶ Quando os formadores buscam fortalecer seu próprio senso de poder às custas do bem integral do irmão.
 - ▶ Quando o interesse pessoal do formador se sobrepõe ao ministério da formação.
 - ▶ Quando a manipulação afetiva é usada e a dependência é explorada.
 - ▶ Quando formas de violência, como coerção, pressão, ameaças, por exemplo, são usadas para impor algo.
 - ▶ Quando as violações de regras por parte dos instrutores ou estagiários não são contestadas.
 - ▶ Quando alguém é humilhado na frente da comunidade ou do grupo de Irmãos em formação.
 - ▶ Quando a responsabilidade é negada de fato, por exemplo, em relação a cuidados, informações e supervisão.



O MINISTRO GERAL
DA ORDEM DOS FRADES MENORES

DECRETO

Em conformidade com as orientações das *Constituições gerais* e dos documentos da Igreja, tendo obtido o voto deliberativo do Definitório geral na sessão do dia 14 de janeiro de 2025, à norma dos Estatutos gerais (art. 78 §3), usando da faculdade que me compete por ofício, com o presente decreto,

aprovamos e promulgamos

O APÊNDICE DA *RATIO FORMATIONIS FRANCISCANAE*:
TUTELA NA FORMAÇÃO
PERMANENTE E INICIAL

e estabelecemos que seja válido para toda a Ordem.

Dado em Roma, da Sede da Cúria geral,
em 13 de fevereiro de 2025.

Prot. 113743 (FS 133/24)

Fr. Darko Tepert, ofm
Secretário geral
para a Formação e os Estudos



Fr. Ignacio Ceja Jiménez, ofm
Vigário geral